

# Re: Manifestação de Intenção de Recurso – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.003/2025

De: licitacao@angra.rj.gov.br  
Para: "KSB Contratos" <contratos@ksbsaude.com.br>  
Marcadores:

01/10/2025 14:46

Boa tarde!

Trata-se de intenção de recurso administrativo, formulado face a decisão de habilitação da empresa MASP SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA, CNPJ 45.809.206/0001-03, na dispensa eletrônica nº 36/2026, finalizada ontem, dia 30 de setembro de 2025, às 14h.

O sistema do COMPRASGOV não prevê campo para manifestação de intenção de recurso, como ocorre nos demais procedimentos. Fato é que, estamos diante de uma contratação emergencial e, para esses casos, o legislador buscou flexibilizar o processo administrativo, para garantir celeridade e eficiência.

Ainda assim, mesmo que não tenha uma previsão legislativa e, no sistema do Governo Federal, o Município de Angra dos Reis tem como premissa garantir o direito de manifestação dos interessados. Sendo assim, utilizamos a regra contida no art. 165, da Lei nº 14133/21, para garantir o direito de petição.

No entanto, ainda que haja a garantia do direito de petição, a regra é clara, a manifestação de interesse em recorrer, deve ser realizada **IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO**. Vejamos:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;” (grifo nosso)

Conforme descrito na legislação, a intenção de recurso deve ser apresentada de forma imediata pelo interessado, o que não ocorreu no presente caso, uma vez que a manifestação foi enviada por e-mail no dia seguinte, ou seja, dia 01/10/2025, às 10 horas.

Pelo exposto, CONHECO a intenção de interposição de recurso interposta pela empresa KSB SOLUCOES EM SAUDE, CNPJ 12.058.611/0001-70 e julgo IMPROCEDENTE.

Atenciosamente,

Monique Serpa de Almeida  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**

De: KSB Contratos ([contratos@ksbsaude.com.br](mailto:contratos@ksbsaude.com.br))

Data: 01/10/2025 10:00

Para: [licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:licitacao@angra.rj.gov.br)

Assunto: **Manifestação de Intenção de Recurso – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.003/2025**

Prezados(as),

Em atenção ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.003/2025, a KSB SOLUCOES EM SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº12.058.611/0001-70, vem, respeitosamente, por meio deste, **manifestar sua intenção de interpor recurso** em face da decisão proferida.

Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e solicitamos o registro desta manifestação nos autos do processo.

Atenciosamente,  
**Setor de Contratos**  
*Leonardo Crespo*  
**KSB**